| ÍNDICE MONOGRAFICO | NOME |
|--------------------|---------|
| D21 | DIQUATE |

D21 - Diquate

a) Ingrediente ativo ou nome comum: DIQUATE (diquat)

b) Sinonímia: Deiquat; CO. CAP-D, PP901, R8901

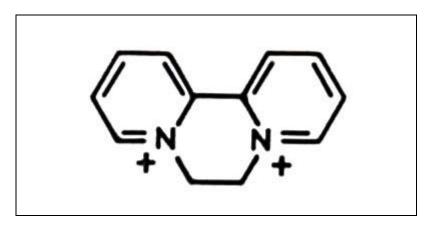
c) N° CAS: 2764-72-9

d) Nome químico: 9,10-dihydro-8a,10a-diazoniaphenanthrene ou c]pyrazine-5,8-di-ium ou 1,1'-ethylene-2,2'-bipyridyldiylium

6,7-dihydrodipyrido[1,2-a:2',1'-

e) Fórmula bruta: $C_{12}H_{12}N_2^{+2}$

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Bipiridílio

h) Classe: Herbicida

D21.1 – Dibrometo de diquate (diquat dibromide)

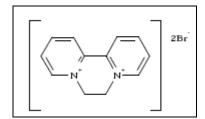
a) Sinonímia: -

b) N° CAS: 85-00-7

c) Nome químico: 1,1'-ethylene-2,2'-bipyridyldiylium dibromide

d) Fórmula bruta: C₁₂H₁₂Br₂N₂

e) Fórmula estrutural:



f) Grupo químico: Bipiridílio

g) Classe: Herbicida

h) Classificação toxicológica: Classe II

i) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego:

Aplicação em pós-emergência das plantas infestantes nas culturas de algodão, beterraba, café, cebola, citros, feijão, girassol, milho, pêssego e soja.

Aplicação como dessecante das culturas de arroz, batata, feijão e soja.

| Culturas | Modalidade de Emprego (Aplicação) | LMR (mg/kg) | Intervalo de Segurança |
|-----------|--------------------------------------|-------------|---------------------------|
| Algodão | Pós-emergência | 0,01 | (1) |
| Arroz | Dessecante | 0,2 | 7 dias |
| Batata | Dessecante | 0,2 | 7 dias |
| Beterraba | Pós-emergência | 0,1 | 1 dia |
| Café | Pós-emergência | 0,1 | 16 dias |
| Cebola | Pós-emergência | 0,1 | 1 dia |
| Citros | Pós-emergência | 0,02 | 14 dias |
| Feijão | Dessecante | 0,5 | 7 dias |
| Feijão | Pós-emergência | 0,5 | 7 dias |
| Girassol | Pós-emergência | 0,01 | (1) |
| Milho | Pós-emergência | 0,01 | (1) |
| Pêssego | Pós-emergência | 0,02 | 14 dias |
| Soja | Pós-emergência | 0,2 | (1) |
| Soja | Dessecante | 0,2 | 7 dias |

(1) - Não determinado devido a modalidade de emprego.

OBS: os LMRs referem-se ao cátion de diquate – normalmente como dibrometo

I) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,002 mg/kg p.c.

Resolução RE nº 2.394, de 02/09/16 (DOU de 05/09/16)